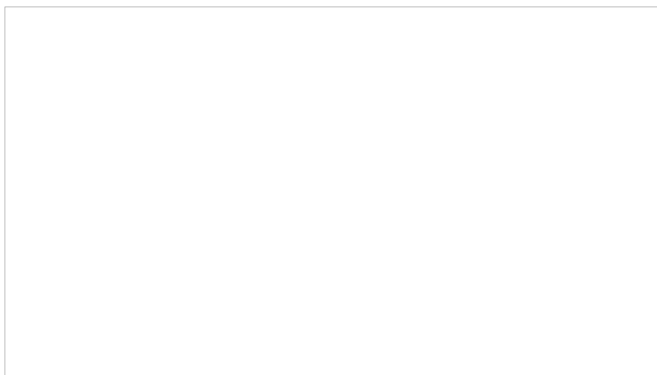


Secretaria de Fazenda amplia serviços relativos ao ITCD que podem ser solicitados pela internet

Sex 22 setembro



Lançado há quatro meses pela [Secretaria de Estado de Fazenda \(SEF\)](#), o e-ITCD, sistema que simplifica e aprimora a prestação do serviço relativo ao Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação, ganhou mais três funcionalidades.

A nova fase contempla as declarações de retificadoras e as sobrepartilhas, que

Reprodução

possibilitam a alteração da declaração ou a

forma de partilha e também a inclusão de bens, sendo todos os cálculos efetuados de forma automatizada. A terceira funcionalidade é a simulação dos valores e o parcelamento do imposto.

A primeira fase do e-ITCD foi iniciada em maio de 2023, contemplando o fato gerador causa mortis (heranças). A inclusão das declarações de retificadoras e das sobrepartilhas ocorreu na semana passada. Já a opção do parcelamento, foi liberada nessa quinta-feira (21/9).

Somadas as quatro funcionalidades, a Secretaria de Fazenda recebeu 22.409 declarações dos contribuintes. Desse total, 19.471 (87%) já foram concluídas pela SEF, estando disponíveis para pagamento ou com certidão emitida.

De acordo com o superintendente de Fiscalização da Secretaria de Fazenda, Carlos Renato Machado Confar, mais de 75% dos protocolos recebidos no e-ITCD são finalizados em até três dias, o que representa uma redução do prazo médio de conclusão dos processos em 80% em relação ao antigo sistema.

Isso porque a ferramenta – 100% desenvolvida pela SEF – simplifica consideravelmente o preenchimento da Declaração de Bens e Direitos (DBD), garantindo maior agilidade na emissão da Certidão do ITCD. Antes da implementação do novo sistema, a média de espera para a obtenção da certidão era de 29 dias úteis.

“Esse fato gerador do imposto foi prioridade na primeira fase porque corresponde a 70% dos casos protocolados. A inclusão das três funcionalidades vai agilizar outras demandas dos contribuintes”, afirma o superintendente.

Protocolos antigos

Os casos protocolados no sistema anterior à implementação do e-ITCD também estão em análise. Desde maio, o número de processos caiu de 11.119 para 5.642, uma redução de 49%. Segundo o subsecretário da Receita Estadual, Osvaldo Scavazza, a expectativa é zerar esse estoque até dezembro.

“Identificamos o problema e reconhecemos a necessidade de desenvolver uma nova ferramenta para atacar os gargalos existentes. Agora, com um sistema moderno e intuitivo, a prestação do serviço relativo ao ITCD está melhor. Isso é bom para o contribuinte e para o Estado. A iniciativa está diretamente ligada à proposta de simplificação adotada nos últimos anos pelo [Governo de Minas](#)”, explica Scavazza.

O que é o ITCD

O Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação é um tributo que incide sobre a doação ou sobre a transmissão hereditária ou testamentária de bens móveis, inclusive semoventes (animais), títulos e créditos, e direitos a eles relativos ou bens imóveis situados em território do estado, na transmissão da propriedade plena ou da nua propriedade e na instituição onerosa de usufruto.

Para obter a Certidão de Pagamento/Desoneração, primeiro é necessário fazer a Declaração do ITCD.

O acesso ao e-ITCD é feito no [site da SEF](#), utilizando o cadastro do portal [gov.br](#).